

Resolução nº : 1109/2001
Protocolo nº : 334657/00
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : IONE SENANDES SILVA SIMON
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao interessado, multa, nos termos do art. 17, do Provimento 02/93-TC, pelo atraso de 2 (dois) dias na apresentação da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente